

DOCUMENTO ELEITORAL BÁSICO

CAPÍTULO 1 – PLATAFORMA

O PT estabelece como plataforma para as eleições de 1986 uma série de objetivos prioritários – específicos e gerais –, que vão aqui indicados.

A) OBJETIVOS ESPECÍFICOS

1. A conquista de postos parlamentares proporcionais

O PT considera fundamental formar bancadas petistas expressivas e significativas, não só do ponto de vista numérico, mas também da representatividade e da qualificação de seus componentes, nas casas legislativas.

No caso das Assembléias Legislativas, é fundamental concentrar esforços para que haja uma bancada em cada estado do País, porque isso permite uma base de atuação parlamentar para a defesa dos interesses da classe trabalhadora e para a luta por mudanças concretas. Além disso, os parlamentares do PT deverão fazer a fiscalização e a cobrança dos governos burgueses, bem como a difusão das idéias e teses petistas. Finalmente, a existência de uma bancada é de inestimável apoio para a organização do Partido no estado.

No caso da Câmara dos Deputados, tendo em vista as características constituintes que terá nessa Legislatura, é fundamental que a bancada petista seja formada por deputados originários da maior parte possível dos estados brasileiros, e signifique um pólo de aglutinação de forças democráticas e populares na oposição à transição conservadora e na condução das batalhas parlamentares capazes de fazer avançar, o máximo possível, a elaboração da futura Constituição na direção da democracia e do socialismo.

2. A CONQUISTA DE POSTOS MAJORITÁRIOS NO SENADO

O Senado Federal – que, junto com a Câmara dos Deputados, constitui o Congresso – terá grande importância num ano constituinte. Assim, o PT deve avaliar adequadamente suas forças, para tentar conquistar, se possível, alguma representação nessa Casa Legislativa. É preciso, em cada estado, avaliar para que cargos é conveniente lançar as melhores figuras do Partido: se para o Senado ou para o governo do estado.

3. A BUSCA DE GOVERNOS ESTADUAIS

O PT deve entrar nas eleições de 1986 com a disposição e o empenho necessários para conquistar governos estaduais. Existem perspectivas de o PT eleger governadores em alguns estados. O Diretório Nacional recomenda que, preferencialmente, sejam lançadas candidaturas próprias a governadores (bem como

a senadores). Nesse sentido, deve-se dar ênfase à elaboração de programas, planos e propostas, com especial referência ao funcionamento da participação popular efetiva, inclusive através de Conselhos Populares.

B) OBJETIVOS GERAIS

1. AVANÇO DA CLASSE TRABALHADORA

A campanha eleitoral deve ser entendida pelo PT como uma particular forma de luta política. Nesse sentido, uma campanha eleitoral, embora tenha características próprias e específicas, não pode ser contraposta às lutas políticas, como se fosse coisa diferente destas.

Uma campanha eleitoral é uma atividade político-partidária com objetivos e características específicos – basicamente, os de eleger governantes e parlamentares –, já indicados na parte A deste capítulo. Para o PT, porém, uma campanha eleitoral também tem, além dos objetivos específicos, os objetivos gerais, e o mais importante deles é fazer com que, através da própria campanha e dos eleitos, se faça avançar o nível de organização e conscientização da classe trabalhadora e, com isso, mudar a correlação de forças e alcançar transformações concretas em benefício da população. Isso se consegue, principalmente, através da participação democrática dos trabalhadores nos processos de análise e debate de programas, planos e propostas, critérios e formas de escolha das candidaturas, condução da campanha, criação de organismos e entidades de trabalhadores, que possam se transformar em pólos de organização e de lutas permanentes.

Assim, além de os próprios trabalhadores se fazerem representar e se elegerem como representantes, nos postos tanto parlamentares quanto executivos, devem aproveitar as eleições para criar e fortalecer suas organizações sindicais e populares próprias.

O objetivo do PT é firmar-se como a grande alternativa de oposição à transição conservadora e desenvolver a independência política dos trabalhadores em relação às classes dominantes, seus partidos políticos e candidatos. Neste sentido, o critério político para a efetivação de coligação, aliança ou acordo eleitoral, deve ser:

a) claro posicionamento de oposição ao governo Sarney, à Nova República e à transição conservadora, bem como às diversas propostas populistas, que procuram apresentar-se como oposição ao governo Sarney, mas apóiam a transição conservadora;

b) comprometimento com uma plataforma que contemple as principais posições do PT e dos trabalhadores;

c) compromisso prático com as lutas dos trabalhadores e do povo.

2. PROPAGANDA E ORGANIZAÇÃO DO PARTIDO

O PT deve aproveitar a campanha eleitoral de maneira a propagar as idéias e as teses petistas e a alastrar e fortalecer a organização partidária. Além de comitês eleitorais (ver, adiante, o Capítulo 3 – Recomendações de Campanha), o PT deve aproveitar este ano eleitoral – durante o qual também se realiza a Campanha Nacional de Filiação – para arregimentar maior número de militantes, criar Núcleos de Base e Diretórios.

3. DEMOCRATIZAÇÃO DA CONSTITUINTE E DA CONSTITUIÇÃO

O Congresso Constituinte, que se elegerá em 1986, está longe de ter o caráter democrático e soberano que poderia ter uma Assembléia Nacional Constituinte, convocada e eleita conforme o projeto apresentado pelo PT (Projeto Djalma Bom): precedida de revogação da Lei de Segurança Nacional (LSN) e das demais leis repressivas, assembléia proporcional ao número de eleitores do País, unicameral, específica e exclusiva, funcionando antes do término do mandato do atual Congresso, e precedida por assembléias consultivas municipais, encarregadas de recolher reivindicações e sugestões populares para a futura Constituição.

Contudo, o PT participará da eleição do futuro Congresso Constituinte, não obstante todas as restrições e limitações que assinalam o processo da sua convocação, restrições essas impostas, inclusive, pela própria Constituição atual. Para tentar, em parte pelo menos, compensar essas limitações, o PT procurará contribuir para que as eleições se tornem o mais democráticas possível, priorizando, durante a campanha, o combate a todas as leis repressoras e formas de opressão, alargando ao máximo o acesso à produção e à difusão nos meios de comunicação, exigindo a eleição direta para presidente da República, ampliando o direito de voto e de elegibilidade para soldados e praças das Forças Armadas, defendendo ampla e irrestrita liberdade de organização e atividade político-partidária.

Além de procurar democratizar o processo constituinte, através de eleições democráticas e da mobilização de massas durante o funcionamento do Congresso, o PT também deverá fazer com que, na sua campanha eleitoral, todos os candidatos petistas defendam um conjunto de conquistas, que signifiquem um real avanço democrático na sociedade brasileira. Todos os candidatos petistas devem contribuir para que a futura Constituição incorpore essas conquistas democráticas, alargando, assim, as possibilidades concretas de, agora, oferecer uma alternativa global à transição conservadora e abrindo caminho para transformações estruturais na direção do socialismo. A luta pela reforma agrária e pelo rompimento com o FMI se inscrevem entre as mais urgentes e prioritárias dessas bandeiras, que incluem, entre outras, a luta pelos direitos dos grupos sociais específicos, como as mulheres, os negros, os índios etc.

Para isso, será importantíssimo que o Partido complete o processo de debate interno e de elaboração de dois instrumentos políticos fundamentais, sobre os quais já há resoluções aprovadas pelo Diretório Nacional: o Programa Mínimo Alternativo e o Projeto de Constituição. É desses dois documentos – além dos que constituem os

Documentos Programáticos Básicos do PT (Manifesto, Programa, discurso na Convenção Nacional de 1981) – que deverão sair os itens gerais e comuns às plataformas eleitorais de todas as candidaturas do PT.

Evidentemente, o conteúdo concreto específico das plataformas eleitorais de cada candidato, os planos de governo executivo ou de atividade parlamentar, as propostas concretas de lutas populares, de formas organizativas, deverão estar intimamente vinculadas às peculiaridades de cada candidatura, ao nível de organização da classe e do Partido em cada lugar, às reivindicações concretas dos movimentos sociais aos quais as candidaturas estejam vinculadas. É fundamental, para tanto, que a elaboração desses planos e dessas propostas se faça com a presença não apenas dos candidatos, das instâncias partidárias e dos comitês, mas também das organizações sindicais e populares.

CAPÍTULO 2 – CANDIDATURAS

Dois aspectos são examinados neste capítulo: Critérios de escolha de candidatos; Método de formação de chapas.

A) CRITÉRIOS DE ESCOLHA

O princípio geral que deve presidir a indicação de um candidato a qualquer posto eletivo, pelo Partido dos Trabalhadores, é o da mais ampla e aberta discussão democrática. Isso quer dizer que a vontade da maioria deve acabar prevalecendo sobre eventuais recomendações ou vetos de minorias em relação às candidaturas.

Todavia, os filiados do PT buscam, nessas ocasiões, uma orientação geral que lhes permita avaliar as indicações próprias ou de terceiros e fazer as escolhas mais acertadas, dentro de processos os mais democráticos possíveis. É para essa orientação geral que indicamos os critérios seguintes, subdivididos em dois grupos, obrigatórios e recomendados, e que, combinados, compõem uma espécie de pré-requisitos para um perfil de candidatos.

I- CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

1. Filiação: o candidato deve estar filiado ao PT até a convenção que elaborar a lista de candidatos, e deve estar quites com as suas obrigações financeiras.

2. Compromissos: o candidato deve assinar um protocolo escrito de compromissos, que deverá cumprir, enquanto candidato, e, se eleito, enquanto mandatário parlamentar ou executivo. Esse protocolo de compromissos diz respeito ao fiel cumprimento das diretrizes partidárias, participação na campanha, conduta pública, relação com instâncias partidárias, relação com entidades representativas da

população e obrigações organizativas, inclusive financeiras, para com o Partido. Uma proposta de Protocolo de Compromissos de Candidatos deverá ser apresentada em separado, mas as suas principais linhas gerais estão contidas no Capítulo 4 – Mandatos – deste documento.

II- CRITÉRIOS RECOMENDADOS

1. Representatividade: o candidato deve ter comprovada representatividade nos diversos planos e níveis do movimento social, político, cultural etc.

2. Participação partidária: o candidato já filiado há tempo deve ter comprovada participação na construção e nas atividades do Partido dos Trabalhadores, com presença fraterna e democrática nas reuniões e atividades das instâncias partidárias, bem como cabais provas de aceitação das regras e dos métodos de democracia interna do PT. Do candidato recém-filiado espera-se atuação equivalente, nos movimentos sociais, sindicais e populares, em defesa dos interesses efetivos da população.

B) MÉTODOS DE FORMAÇÃO DE CHAPAS

I- PARA GOVERNADOR E VICE

Vários fatores podem influir, nas fases iniciais, no surgimento de nomes candidáveis: a disposição de concorrer, prestígio pessoal, circulação nos meios de comunicação, divulgação de prévias e pesquisas eleitorais. Esse fato é normal na atividade político-partidária e assim deve ser tomado, tanto pelas bases quanto pelas direções do Partido. De certa forma, é positivo e bom para o PT que vários nomes circulem como possíveis candidatos petistas.

Por outro lado, o Partido não pode permitir que lhe escape das mãos todo o processo de indicação de uma candidatura. Em cada caso, há um momento ideal em que o PT deve interferir e, sempre através de processos democráticos, mas rigorosos, conduzir a discussão de maneira a que a indicação da candidatura siga os métodos prescritos pelo próprio Partido. Esse momento não pode ser “muito cedo”, para não inibir o natural surgimento de vários nomes, nem “muito tarde”, para não obrigar o Partido a ir a reboque daquilo que “já foi decidido” pelos institutos de pesquisa, pelos meios de comunicação ou por outras forças políticas.

É sempre difícil definir, em geral, quais as características de um bom candidato. Em todo caso, o PT já tem alguma experiência acumulada em cada estado e no conjunto do País. As eleições de 1982 e, mais recentemente, as de 1985, permitiram ao PT projetar um bom elenco de nomes na maioria dos estados, consideração que deve estar presente nas discussões visando a escolha dos candidatos, mas que não é, evidentemente, o único critério a ser tomado em conta.

Em cada estado, o PT deve, em primeiro lugar, avaliar se tem condições de, através de lançamento de candidatura própria, fazer uma boa campanha eleitoral, de modo que o seu candidato a governador seja capaz não só de puxar os candidatos a senadores, deputados federais e estaduais, mas, principalmente, de imprimir o adequado tom ao conteúdo político da campanha.

É preciso lembrar que, agora, não há mais vinculação de votos. Isso tem conseqüências para o PT. Nos estados em que os partidos adversários tenham grandes nomes como candidatos, a não-vinculação pode prejudicar o PT, pois a maioria dos eleitores tenderá a votar nos candidatos “da chapa do governador”.

Em qualquer hipótese, nos casos em que tenhamos decidido correr em raia própria, deveremos ter consciência de que o nosso candidato a governador terá de exprimir a linha política do Partido e sintetizar a chapa petista para o Senado, a Câmara ou as Assembléias. Se não tivermos candidato próprio a governador, esse papel deverá caber a alguns dos nossos candidatos ao Senado ou à Câmara Federal.

Isso significa dizer que nós devemos fazer o possível para evitar que a não-vinculação de votos nos prejudique. E só conseguiremos isso ou até mesmo nos beneficiarmos com a não-vinculação se formos capazes de apresentar uma campanha unificada e uma imagem unitária do Partido. Se a avaliação levar à conclusão de que uma candidatura própria não trará benefícios para o Partido, para o movimento sindical e popular ou para a classe trabalhadora, então o PT deverá tentar examinar as possibilidades de coligações eleitorais, levando em conta as deliberações aprovadas a respeito e entrando em contato com a Direção Nacional do PT.

Coligações – majoritárias ou proporcionais – só serão permitidas quando aprovadas em Encontro Regional, ouvido o Diretório Nacional, e cabendo recurso ao Encontro Nacional; no caso de coligações proporcionais, acresça-se a restrição de que elas só poderão existir nos casos de haver, também, coligação para postos majoritários.

Convém, aqui, lembrar que coligação é um termo que deve ser reservado para um ato formal entre dois ou mais partidos, e com explícitos fins eleitorais. Por isso, coligação ou coligação eleitoral não se confunde com outros tipos de alianças, acordos, apoios etc. Nos termos da legislação atual, uma coligação eleitoral tem de ser aprovada pela Convenção Regional (ou Nacional, se for o caso) dos partidos que se coligam.

O Diretório Nacional veda a candidatos do PT fazerem dobradinha com candidatos de outros partidos, com a exceção já referida dos casos em que houver coligação. A dobradinha, como se sabe, é o acordo político – geralmente de candidatos proporcionais ou entre estes e majoritários – no qual a campanha ou parte dela – freqüentemente a propaganda – se faz em comum.

Os candidatos do PT devem conduzir a campanha de maneira a vincular, sempre, as candidaturas proporcionais às majoritárias do Partido, podendo, além disso, abranger campanhas comuns a mais de um proporcional do próprio Partido.

Os Comitês Eleitorais Regionais deverão decidir sobre os casos de apoios dados por outras forças a candidatos do PT.

Estabelecida a decisão de lançar candidato próprio, o Diretório Regional deve fixar o processo de escolha, através de plenárias de filiados e encontros. É importante que, na escolha dos candidatos a governador e a senador, o PT considere a necessidade de consolidar a sua imagem de partido dos trabalhadores, incluindo nesse conceito trabalhadores manuais e não manuais das mais diversas profissões e especialidades. Sendo as candidaturas majoritárias para governo e Senado a comissão de frente da campanha, será conveniente que os nomes escolhidos para tais postos constituam uma combinação adequada de pessoas ligadas a movimentos populares, sindicais, culturais, tanto de trabalhadores operários ou rurais quanto de classe média.

II- PARA SENADORES

Neste ano, o Senado Federal será renovado em dois terços, o que significa que cada estado elegerá dois senadores; o Distrito Federal, que terá representação política pela primeira vez, elegerá três.

Se não houver mudança na legislação, a eleição para senadores se fará, em cada estado, da seguinte forma: os partidos podem apresentar candidato (ou candidatos, até três, se for mantido o atual sistema de sublegendas) para cada uma das duas vagas ao Senado (três no DF), com explícita indicação de qual a vaga (A ou B) para a qual o candidato está concorrendo, a menos que tal indicação seja estabelecida, por sorteio, pela Justiça Eleitoral.

Além do candidato a senador em cada uma das sublegendas de cada uma das duas vagas (portanto, seis candidatos no máximo), os partidos devem apresentar um candidato a suplente se estiverem apresentando um ou dois candidatos por vaga; e nenhum a suplente, se apresentarem candidatos às 3 sublegendas de cada vaga.

O eleitor vota em dois candidatos (um de cada vaga) e, para definição dos eleitos, a Justiça Eleitoral apurará os votos da seguinte maneira:

- a) somam-se os votos dos candidatos das sublegendas de cada vaga, por Partido (apenas dos candidatos efetivos; suplentes não contam);
- b) essa soma é atribuída ao candidato mais votado entre as sublegendas de cada vaga, por Partido;
- c) comparam-se, para cada uma das duas vagas, os votos totais dos candidatos mais votados dos diversos partidos;
- d) é considerado eleito, em cada uma das duas vagas, o candidato que tiver maior número total de votos;
- e) são eleitos, por Estado, os dois vencedores das duas vagas.

Como a apuração é feita por vaga, pode ocorrer que um candidato, mesmo obtendo número maior de votos que outro, não seja eleito porque, na sua vaga, teve votação inferior à do seu concorrente de outro partido.

Essas circunstâncias todas, acrescidas do fato de que, este ano, não há vinculação de votos, devem levar o PT a tomar cuidados especiais na montagem das chapas de candidatos ao Senado.

O Diretório Nacional recomenda que, em todos os estados, o PT lance, preferencialmente, candidatos às duas vagas; no Distrito Federal, às três.

III- PARA PROPORCIONAIS (DEPUTADOS FEDERAIS E ESTADUAIS)

O PT deve dirigir seus esforços à composição de uma chapa de candidatos proporcionais considerando que esta não é, simplesmente, uma eleição a mais e que, apesar das restrições, em 15 de novembro estará em jogo a eleição de parlamentares investidos de poder constituinte. No plano estadual, serão eleitos deputados à Assembléia Legislativa, ao mesmo tempo que o governador e o vice. Não haverá eleição para prefeitos e vereadores, fato que poderá ter implicações na mobilização e na organização da campanha eleitoral, dando à candidatura de governador e às candidaturas proporcionais o papel de carro-chefe da chapa petista.

Por essas razões, a chapa deve apresentar as seguintes características:

- ser politicamente forte e composta por candidatos capazes de trabalho político-eleitoral, mas que atuem de maneira unitária em torno do programa, da plataforma e das normas da campanha eleitoral do PT;
- ser eleitoralmente viável, o que significa lançar o maior número possível de candidatos, de preferência todos que a legislação eleitoral permitir.

Para o PT, interessa o voto de legenda, não apenas o voto dado a um ou outro nome. Deve-se, pois, combinar candidaturas gerais de lideranças políticas e sociais, buscando representar o arco social expresso no PT.

O Partido deve ter candidatos que representem os trabalhadores e as lutas sociais, os movimentos sociais, as minorias e as lutas políticas gerais. A chapa deve ser capaz de articular as lutas, a mobilização e as plataformas desses movimentos com a campanha eleitoral; abranger o Interior e as diversas regiões dos estados, avaliando a situação eleitoral e seus movimentos, a densidade eleitoral, a organização e o peso político do PT em cada cidade e em cada região.

Isso significa que o PT deve ter como objetivo apresentar, em cada região do estado, candidaturas (pelo menos uma a deputado estadual e outra a federal), sem que isso signifique que toda a região obrigatoriamente terá que lançar esses candidatos ou que os demais candidatos do PT não possam fazer campanha nessa ou naquela região. O objetivo é favorecer a conquista do voto regional e local, oferecendo as condições para que o Interior possa ter deputados petistas, o que não ocorre atualmente. Essa política não deve ser confundida com a permissão para se criarem feudos eleitorais – uma prática incompatível com o PT.

IV- PARA A ESCOLHA DOS CANDIDATOS A GOVERNADOR, VICE, SENADORES, DEPUTADOS ESTADUAIS E FEDERAIS

Para a escolha dos candidatos, deve ser seguido um processo que assegure a mais ampla, livre e efetiva participação democrática dos filiados do PT, a consulta às bases sociais em que os petistas atuam e a garantia das decisões majoritárias em Encontros regularmente convocados e realizados. Como sugestão para esse

processo, indicamos as seguintes fases, que deverão ser adequadas aos prazos legais e aos estabelecidos pelo calendário da Secretaria Nacional de Organização:

1ª Fase – Indicação preliminar de nomes: cada núcleo de base, Diretório Distrital, Zonal, Municipal e Regional indicará, preliminarmente, de dois a cinco nomes para concorrerem à condição de candidatos a deputados estaduais e, igualmente, de dois a cinco federais, acompanhando um ou dois nomes para governador, vice e senadores.

As indicações poderão ser feitas em reuniões dos núcleos ou Diretórios (com o quórum de 50% mais um dos membros), em plenárias de filiados do âmbito desses Núcleos ou Diretórios (com o quórum regimental de 20% do número mínimo de filiados) ou, ainda, em reuniões de núcleos ou Diretórios para ouvir e discutir propostas apresentadas pelos setores sociais, movimentos e entidades populares.

As indicações deverão constar de um relatório escrito, contendo a descrição do tipo da reunião adotada, presença, lideranças, resumo das intervenções principais, a ser enviado à Comissão Executiva Estadual.

2ª Fase - Elaboração da lista preliminar: a Comissão Executiva Estadual, à medida em que for recebendo as indicações preliminares de nomes, irá consultando os filiados indicados para verificar se aceitam a indicação.

De posse das indicações preliminares e das confirmações de aceitação, a Comissão Executiva Estadual elabora uma lista preliminar de candidatáveis. Ao fazê-lo, deverá avaliar se os nomes indicados pelos núcleos e Diretórios compõem uma chapa suficientemente representativa, politicamente forte e eleitoralmente densa, em termos de identidade com o Partido dos Trabalhadores, recorte social, participação em movimentos sindicais, populares e políticos, abrangência das regiões do estado, de faixas etárias, de grupos sociais específicos, de movimentos reivindicatórios e políticos especiais e gerais.

Para aproximar-se de tal equilíbrio ideal na lista preliminar de candidatáveis, a CEE poderá sugerir ao Diretório Regional novas indicações. Imediatamente a seguir, a CEE divulgará a Lista Preliminar de Candidatáveis para todos os núcleos e Diretórios do Partido no estado, a fim de que as bases do Partido possam preparar-se para decidir nos Encontros e nas Convenções.

3ª Fase – Discussão e votação da lista no Encontro – A lista preliminar de candidatáveis é submetida pelo Diretório Regional ao Encontro Regional e amplamente debatida pelos delegados.

Com base na discussão feita a partir da lista preliminar de candidatáveis, o Encontro Regional passa, então, a votar e aprovar a chapa definitiva.

4ª Fase - Homologação da chapa definitiva: terminado o Encontro Regional, a CEE divulgará para o conjunto do Partido no estado a chapa definitiva, que será submetida à homologação na Convenção, remetendo-se cópia para a CEN.

CAPÍTULO 3 – RECOMENDAÇÕES DE CAMPANHA

1. PRINCÍPIOS, NORMAS E OBJETIVOS GERAIS

A campanha eleitoral é o conjunto de decisões e atividades realizadas sob a direção do Partido e destinadas a fazer avançar o nível de organização e de conscientização da classe trabalhadora, através da sua participação no processo eleitoral e na conquista, pelo voto, de postos parlamentares e executivos.

Assim, a campanha eleitoral é algo que não se opõe às tarefas diárias de construção do Partido, à luta cotidiana dos movimentos populares e sindicais, à luta geral dos trabalhadores e à sua busca de caminhos para o socialismo.

Mas a campanha eleitoral tem a sua especificidade e, assim, embora ela não deva suspender as atividades partidárias, também não se confunde com outras campanhas político-partidárias.

Por essas razões, a campanha eleitoral deve reger-se por normas próprias e ter uma organização peculiar e adequada. Os princípios e as normas que seguem procuram orientar o conjunto do Partido diante dos principais problemas que terão de ser enfrentados na campanha eleitoral de 1986.

Os principais objetivos do PT na campanha eleitoral de 86 são:

- consolidar forças populares e democráticas em torno de programas, propostas, projetos e planos que se constituam numa real alternativa, tanto à transição conservadora quanto às tentativas de ressurgimento do populismo e da direita;
- eleger o maior número possível de candidatos petistas para postos majoritários e proporcionais, a fim de aumentar a força política das teses petistas e criar condições de avanço da democracia e das conquistas da classe trabalhadora;
- compor uma expressiva e significativa bancada petista no Congresso Constituinte, capaz de marcar profundamente o processo de elaboração da nova Constituição;
- ampliar, fortalecer e dinamizar o Partido através da própria campanha, difundindo suas concepções sobre a situação política do País, suas perspectivas de mudanças imediatas e de construção, no Brasil, de uma sociedade socialista.

Para alcançar esses objetivos, a campanha eleitoral do PT deverá ser, do ponto de vista político, o mais unificada possível e, ao mesmo tempo, o mais possível descentralizada, do ponto de vista administrativo.

Isso quer dizer que, prioritariamente, se dedicará atenção às necessidades gerais do Partido, à conveniência da divulgação das teses e dos programas partidários, ao esforço comum dos candidatos a postos majoritários, mais do que a eventual ambição pessoal de eleger-se de alguns candidatos a postos proporcionais.

Os candidatos, majoritários ou proporcionais deverão desenvolver a campanha de forma unitária, divulgando as teses centrais do Partido, as resoluções democraticamente aprovadas pela maioria e a plataforma eleitoral básica do Partido, dentro da qual desenvolverão os temas específicos a que suas candidaturas estejam vinculadas.

Os Comitês Eleitorais devem conduzir a campanha de forma a que todo material ou toda atividade de propaganda – dentro das possibilidades – divulgue os eixos centrais da linha política da campanha eleitoral, bem como as candidaturas majoritárias.

Ainda dentro do mesmo espírito de unificação da campanha, os candidatos devem procurar democratizar, dentro do Partido, o uso dos próprios recursos, principalmente de propaganda e, inclusive, quando se tratar de doações ou cedências, submetendo essa utilização ao controle do Comitê Eleitoral.

Nos locais em que não houver sede do PT, o Comitê Eleitoral dos candidatos poderá funcionar como sede partidária, mediante o estabelecimento de normas comuns entre o Comitê e o correspondente Diretório.

O PT condena a existência de currais eleitorais, feudos, áreas fechadas, proibidas etc., seja em termos geográficos, seja em termos de setores sociais ou categorias profissionais. Ninguém pode considerar-se ou ser considerado dono de eleitores, filiados ou não, e todo e qualquer filiado é livre para escolher em qual dos candidatos petistas votar, para o qual trabalhar etc.

O PT conclama todos os filiados a se empenharem na campanha unitária do Partido, embora nenhuma instância possa obrigar qualquer petista a engajar-se na campanha deste ou daquele candidato.

Contudo, se um filiado – principalmente se for dirigente ou parlamentar – tiver comprovada participação em campanha eleitoral de candidatos de outros partidos (com os quais não haja formal coligação do PT), esse procedimento deve, primeiramente, suscitar o exame político da questão pela instância à qual o filiado esteja vinculado. Além disso, o procedimento poderá provocar o início de processos disciplinares, de acordo com o Regimento Interno e o Estatuto do PT, processos esses que podem ser iniciados ou solicitados por qualquer organismo do Partido.

A campanha eleitoral deverá desenvolver-se de maneira a que nela possam engajar-se, além dos filiados do PT, os simpatizantes do Partido e todos os apoiadores dos candidatos.

2. FUNÇÕES E ORGANIZAÇÃO DA CAMPANHA

A campanha eleitoral – uma vez estabelecidas a plataforma e as candidaturas – desdobra-se nas seguintes cinco funções principais, que indicam também quais devam ser os contornos gerais da sua organização:

- direção da campanha
- mobilização de recursos humanos
- captação e distribuição de recursos financeiros
- programação de eventos
- divulgação e propaganda.

É de toda a conveniência que a campanha eleitoral ajude a fortalecer a organização partidária, no lugar de a substituir ou destruí-la. Mesmo levando em conta que uma campanha eleitoral qualquer – e esta de 86 em especial – tende a ser extremamente absorvente, é necessário pensar que até num ano de eleições ocorrem fatos que devem prender a atenção do PT e podem exigir ações, atividades e mesmo campanhas não eleitorais (greves, conflitos no campo, atos de corrupção ou de repressão, problemas internacionais etc.).

O PT deve manter suas tarefas rotineiras de construção partidária, bem como estar presente no dia-a-dia do movimento sindical e popular. E o fortalecimento do

Partido enquanto organização política é fundamental para o bom desempenho da própria campanha eleitoral. Por isso, é essencial que o Partido continue existindo durante a campanha eleitoral. Por outro lado, é indispensável tomar cuidado para não “criar um Partido paralelo só para as eleições”, duplicando esforços, já por si escassos.

Para evitar ambos os problemas, o melhor método é compreender e definir com a maior precisão possível – e formalmente – as cinco principais funções acima indicadas e criar organismos especiais para elas, delimitando o caráter coordenador, assessor, normativo ou operacional desses organismos e suas específicas relações com a estrutura formal do Partido (núcleos de base, Diretórios, Comissões Executivas, Secretarias Executivas, comissões, grupos de trabalho etc.), que constituirão a base de sustentação executiva daqueles organismos eleitorais.

Vejamos cada uma daquelas funções:

1- Direção de Campanha - É indispensável que, numa campanha eleitoral, as instâncias de direção democraticamente eleitas nos Encontros e nas Convenções continuem com o seu poder de direção política. Mas é também indispensável que, numa campanha eleitoral, os candidatos majoritários também participem da direção da campanha, já que se trata, afinal, de suas candidaturas, e nem sempre os candidatos são, necessariamente, membros das direções partidárias. Para tanto, é preciso criar um organismo específico da campanha eleitoral, do qual os candidatos obrigatoriamente participem, por si ou por seus representantes, em perfeita igualdade de condições com representantes das demais instâncias e organismos do PT igualmente envolvidos na campanha eleitoral. A esse organismo caberá organizar e coordenar a campanha eleitoral de acordo com este Documento, os demais Documentos Básicos do PT (Manifesto, Programa, Estatuto e Regimento Interno, discurso de encerramento da Convenção Nacional de 1981), o Plano de Ação Política e Organizativa para o biênio 1986/87/88 e demais deliberações das instâncias de direção do Partido.

Para a campanha eleitoral de 86, que se refere a eleições para cargos majoritários (governadores e senadores) e proporcionais (deputados federais e estaduais) e que, além disso, têm caráter de eleições constituintes, sugere-se aqui um modelo de organização:

I- Comitê Eleitoral Nacional: com funções normativas e de assessoria em relação aos Comitês Regionais;

II- Comitês Eleitorais Regionais (estados, territórios e Distrito Federal): com funções coordenadoras, normativas, assessoras e operacionais;

III- Comitês Eleitorais Sub-Regionais (divisões internas dos estados e/ou grupos de municípios): com funções coordenadoras e operacionais. Nos municípios, a campanha pode ser coordenada pelo próprio Diretório Municipal, de comum acordo com o Comitê Eleitoral Regional. Nos municípios e distritos, devem ser constituídos Comitês Eleitorais Municipais e Distritais. Onde não for possível constituí-los, a campanha será coordenada pelo Diretório Municipal ou Distrital, em comum acordo com o Comitê Eleitoral Regional;

IV- Comitês Eleitorais de Candidatos (majoritários ou proporcionais): podendo reunir candidaturas individuais ou combinadas de majoritários com proporcionais ou de mais de um proporcional, com funções assessoras e operacionais;

V- Grupos de Apoio de Candidaturas: reunindo, de preferência, simpatizantes do PT, apoiadores e eleitores em geral em torno de candidaturas majoritárias e proporcionais por região da cidade ou do estado, por setor social, por instituição, por categoria profissional, com funções exclusivamente operacionais.

A função de direção da campanha deve ser exercida por um órgão colegiado do Comitê Eleitoral Regional, constituído por candidatos majoritários (governadores e senadores) ou seus representantes e, se possível, por representantes da chapa federal e da chapa estadual mais os coordenadores das demais funções compreendidas pelo Comitê (Mobilização, Finanças, Programação, Divulgação e Propaganda), bem como por membros ou representantes da Comissão Executiva Estadual, Comissões Executivas Municipais principais, ou equivalentes, e por outros organismos partidários que se julgar conveniente convocar.

A indicação de membros ou representantes das Executivas partidárias para os Comitês Eleitorais não deve prejudicar a organização e o funcionamento do Partido. E o fato de um dirigente ser também candidato não deve eximi-lo de participar efetivamente da direção geral da campanha, se indicado para o Comitê.

A função de direção da campanha implica, necessariamente, o acompanhamento da situação político-eleitoral e, se possível, dos resultados de prévias e pesquisas eleitorais, efetuadas pelo próprio Partido ou por outras instituições; o estabelecimento de contatos formais e informais com setores organizados da sociedade (sindicatos, entidades populares, movimento estudantil, igrejas, partidos políticos etc.); a geração de fatos políticos relevantes, que reafirmem o caráter da campanha, estabeleçam vínculos entre as propostas eleitorais do Partido e as lutas do movimento sindical, popular, social, político e cultural; a aprovação das linhas gerais das atividades relacionadas com as demais funções da campanha (mobilização, finanças, programação, divulgação e propaganda).

Para que as funções de direção da campanha sejam exercidas corretamente, é conveniente dotar a Coordenação do Comitê de uma estrutura própria de local, meios de comunicação, assessores e funcionários.

Outra função é a de mobilização de recursos humanos. Também deve constituir um órgão próprio vinculado à Coordenação do Comitê Eleitoral, por meio de seu coordenador. Essa função destina-se a arregimentar, para a campanha eleitoral, vários tipos de pessoas: os militantes, os filiados em geral, os simpatizantes, os apoiadores espontâneos, voluntários para mutirões especiais (pichação, panfletagem, ocupação da cidade, apuradores, fiscais de apuração etc.). Precisa, também, mobilizar recursos técnicos de qualificação especial (motoristas, pessoal de som, festeiros, arrecadadores de dinheiro, pessoal de propaganda, artistas, pesquisadores, jornalistas etc.). Muitas vezes, a Comissão de Mobilização precisa desenvolver materiais e métodos de treinamento para determinadas tarefas (pichação, apuração e fiscalização, por exemplo). Outras vezes, terá de contratar pessoal remunerado. É fundamental que a Comissão tenha um posto central para recebimento de todas as adesões (voluntárias e encaminhadas) e um cadastro geral, atualizado e ágil.

A Comissão de Finanças do Comitê Eleitoral é que vai encarregar-se das funções de captação e distribuição de recursos financeiros, além daquelas que, por lei, o Comitê Eleitoral tem de cumprir na área financeira

É conveniente que durante a campanha eleitoral – que deve ter início e fim prefixados pelo Partido, bem como o calendário que adapte os eventos partidários aos prazos legais – haja uma nítida separação entre a contabilidade eleitoral (com conta bancária específica da campanha) e as atividades rotineiras do Partido.

Geralmente, o PT não tem possibilidade de angariar recursos volumosos com grandes eventos especiais (shows, doações etc). Assim, a linha principal de arrecadação, capaz de provocar algum resultado positivo, é a que combina duração, continuidade e amplitude. Ou seja, a campanha de arrecadação financeira deve começar o mais cedo possível, mesmo antes de lançadas as candidaturas, não deixar de ser feita um só dia e ser feita por todos os militantes.

Para a captação e destinação de recursos, os Comitês Eleitorais Regionais, Municipais e Distritais administrarão um fundo financeiro comum com os seguintes critérios:

a) para esse fundo financeiro comum deverão reverter os resultados das atividades de finanças dos Comitês Eleitorais Regionais, Municipais e Distritais;

b) o Comitê Eleitoral Regional taxará em 15%, no mínimo, as finanças realizadas pelos Comitês Eleitorais Municipais e Distritais, bem como as que forem realizadas pelos grupos de apoio dos candidatos proporcionais;

c) o Comitê Eleitoral Regional ficará com 30% dos resultados de atividades financeiras realizadas em nível estadual e nacional e destinará 30% aos Comitês Eleitorais Municipais e Distritais e 45% aos grupos de apoio dos candidatos;

d) os recursos do fundo financeiro comum regional, municipal e distrital terão, como destinação prioritária, a campanha dos candidatos majoritários (comícios, caravanas, programas de TV, outdoors, cartazes e panfletos) e a montagem da infraestrutura da campanha (som, transporte, gráfica, sede etc.);

e) os recursos do fundo financeiro comum serão destinados, em segundo lugar, à organização da campanha dos candidatos proporcionais.

As campanhas financeiras (bônus, rifas, vendas de materiais, selos, botões etc.), realizadas pelos Comitês Eleitorais, devem ser planejadas e executadas de maneira a que caibam, nos diversos níveis de Comitês, cotas de distribuição/arrecadação (que impliquem venda e retorno de parte do dinheiro arrecadado), de acordo com necessidades gerais da campanha e com possibilidades reais de cada instância. Para cada campanha se fará uma escala de cotas de distribuição/arrecadação.

A programação de eventos é a quarta função principal da campanha eleitoral. A comissão encarregada dessa função – e cujo coordenador também fará parte da Coordenação Geral do Comitê Eleitoral Regional – deverá ter, sob sua exclusiva responsabilidade, a agenda centralizada dos candidatos majoritários e proporcionais de sua área de atuação. Essa agenda, que deve ser o fruto de constantes acertos com os candidatos e os demais organismos da campanha, deve ser a base de toda a programação de eventos durante a época eleitoral.

A Comissão de Programação de Eventos deve imaginar, planejar e organizar eventos eleitorais de todo tipo – visitas de candidatos a locais da cidade e do estado,

viagens, reuniões com lideranças, reuniões com eleitores, debates, seminários, entrevistas individuais e coletivas com a imprensa, debates no rádio e na televisão, comícios, atos públicos, manifestações de solidariedade a setores sociais em luta etc. Essa Comissão deve cuidar de estar em permanente contato com os próprios candidatos e com os outros setores da campanha, para planejar e marcar em definitivo os eventos, devendo saber avaliar, em cada caso, qual o outro organismo prioritário do Partido com o qual deva entender-se. Assim, por exemplo, eventos políticos não rotineiros devem ser combinados com a Coordenação Geral do Comitê – que cuida da direção da campanha; comícios, passeatas, reuniões de filiados ou eventos de massa devem ser vistos com a Comissão de Mobilização de Recursos Humanos e com as instâncias normais do Partido; entrevistas à imprensa, debates no rádio e na televisão com a Comissão de Divulgação e Propaganda, e assim por diante.

Divulgação e Propaganda constituem a quinta e última função principal da campanha eleitoral. Elas devem estar afetas a uma única Comissão, cujo coordenador também participa da Coordenação Geral do Comitê, para que se garanta a íntima relação que deve existir entre divulgação e propaganda; mas cada uma dessas duas subfunções deve ter o seu pessoal próprio e pode ser operacionalizada de forma distinta e específica.

A divulgação diz respeito à ação de passar, para dentro e para fora do Partido, todos os atos relacionados com a campanha eleitoral. Assim, o grupo de divulgação, dentro da Comissão de Divulgação e Propaganda, deve encarregar-se de, sistematicamente (se possível diariamente, nos momentos de pico), fornecer à Imprensa (jornais, revistas, rádios, TV, jornais de bairro e de sindicatos etc.) releases muito bem planejados e redigidos, contendo informações sobre andanças dos candidatos, reuniões a que compareceram, visitas já programadas, trechos de discursos, frases dos candidatos ou dos populares, pílulas biográficas dos candidatos e do Partido, trechos da plataforma e do programa partidário, propostas e planos administrativos, respostas concretas e imediatas a problemas que a população esteja sentindo etc. Além desses releases para a imprensa – e de outras iniciativas na área da comunicação, entre as quais as que se valham da rede de emissoras de rádio do Interior – o grupo de divulgação deve, também, manter informado o próprio Partido, com comunicados, matérias na imprensa partidária, cartazes e folhetos afixados nas sedes etc.

Outras duas tarefas importantes que tem esse grupo de divulgação são as seguintes :

- manter informada a Coordenação Geral e o próprio Comitê a respeito dos assuntos político-eleitorais mais importantes, referentes à conjuntura, aos demais partidos e candidatos e que possam ter influência sobre a campanha do PT (nessa tarefa, o grupo pode entrosar-se com os assessores da Coordenação Geral do Comitê Eleitoral Regional.
- assessorar os candidatos, principalmente majoritários, para orientá-los como devem portar-se em reuniões públicas, entrevistas à imprensa, debates no rádio e na televisão, discursos, comícios etc. Se os candidatos tiverem assessores próprios com essas funções, o grupo deve entrosar-se com eles. Para o conjunto dos candidatos proporcionais, já que será difícil uma assessoria individual para cada

candidato, o grupo pode preparar textos escritos de orientação. Os assessores e os candidatos não devem tomar iniciativas político-eleitorais que não estejam subordinadas às diretrizes deste Documento e às que forem emitidas pelos respectivos Comitês Eleitorais.

Outro grupo dessa Comissão é o de propaganda. Aqui, é fundamental bem entender que, como qualquer outra, a função de propaganda numa campanha eleitoral, e principalmente no Partido dos Trabalhadores, é primordialmente política. Acontece exatamente o mesmo com as funções de divulgação, assessoria, finanças, mobilização, coordenação etc. São todas primordialmente políticas – e, mais especialmente, político-partidárias –, direcionadas para um aspecto específico da campanha, que tem a mesma importância que os demais aspectos específicos.

Isso quer dizer que não se deve permitir que grasse, dentro do PT, a concepção falsa de que toda a campanha eleitoral se reduz, única e exclusivamente, à parte da propaganda, em particular à propaganda na televisão. Também quer dizer que não há o menor motivo para que as funções de propaganda – e o grupo que delas se encarregue – escapem aos mesmos princípios e às mesmas normas gerais que as demais funções, aos demais grupos e às demais comissões.

Isso posto, deve-se montar um grupo de propaganda que se encarregue de planejar, debater com a Coordenação do Comitê e os candidatos, e executar toda a propaganda, isto é, as linhas gerais e cada peça em particular. É fundamental, para isso, a interação constante desse grupo com o restante da Comissão de Divulgação e Propaganda e dos próprios Comitês Eleitorais.

CAPÍTULO 4 – MANDATOS

Resta agora, para dar por concluído este Documento, indicar as resoluções que tendem a tornar mais democrático o exercício de mandatos eletivos. É dessas resoluções que devem ser extraídos os tópicos obrigatórios de um Protocolo de Compromisso dos Candidatos, a ser assinado por quem se disponha a disputar uma vaga nas chapas do PT, nos Encontros Distritais, Municipais, Regionais e Nacional:

1- Caráter partidário do mandato – Os candidatos, considerando o caráter partidário do seu mandato, desde já reconhecem ao Partido dos Trabalhadores o direito que tem o Partido de tomar todas as medidas necessárias para manter esse mandato contra eventuais decisões dos eleitos, fraudando a vontade do eleitorado, de não permanecerem no Partido;

2- Lideranças – A indicação de lideranças de bancadas será feita pela Bancada, em reuniões conjuntas da Bancada e da Comissão Executiva do Diretório correspondente;

3- Planos e projetos – No final de cada ano, o Partido deve elaborar planos de atuação parlamentar e executiva para o ano seguinte, com indicação de diretrizes gerais e específicas, em alguns casos, a serem seguidas pelos parlamentares e pelos executivos petistas, em quaisquer níveis. Da elaboração desses planos participarão as bancadas parlamentares, as assessorias dos mandatários executivos

e grupos de trabalho especialmente designados pelas Comissões Executivas dos Diretórios correspondentes.

Esses mesmos planos procurarão indicar os anteprojetos de lei que devem receber ampla discussão interna no Partido, antes de serem apresentados às casas legislativas pelos parlamentares petistas.

No caso de iniciativas que tenham de ser tomadas pelos parlamentares petistas a curtíssimo prazo (emendas, substitutivos etc.) e que não seja possível submeter previamente a ampla discussão interna partidária, as bancadas devem consultar as Comissões Executivas dos respectivos Diretórios;

4- Candidaturas natas – Os candidatos comprometem-se a abrir mão de quaisquer privilégios legais que estabeleçam favorecimentos e desigualdades no interior do PT, como são os casos das candidaturas natas, ou tempo maior de propaganda na radiodifusão no horário concedido pela Justiça Eleitoral;

5- Carteira de Previdência e verba pessoal – O PT repudia o uso da Carteira de Previdência e da verba pessoal especiais para parlamentares. Para pôr fim a esses privilégios, o PT apresentará projetos de lei e tomará medidas judiciais. O parlamentar deve contribuir para a Previdência Social como os demais trabalhadores; e, para a aposentadoria do parlamentar, não deve vigorar privilégios quanto à contagem do tempo, ao valor do pagamento ou outros;

6- Salários dos parlamentares – Com o objetivo de obter transparência do salário parlamentar, o PT apresentará projetos de lei e medidas judiciais para que esse salário:

- a) sofra desconto de Imposto de Renda sobre o total dos rendimentos e não apenas sobre a parte fixa, como hoje ocorre;
- b) reflita o rendimento real, sem expedientes escusos, como sessões extraordinárias duplas, ajudas de custo indevidas etc.;

7- Assessoria e funcionários – Haverá dois tipos de assessoria parlamentar no PT:

- a) a Assessoria de Bancada, com recursos humanos e materiais constituídos pela cessão de parcela desses recursos feita pelos parlamentares e por organismos do Partido. A função dessa assessoria é prestar serviços à Bancada como um todo e a cada um de seus componentes;
- b) a Assessoria Individual, constituída com recursos fornecidos pelas próprias casas legislativas, com a função de auxiliar cada parlamentar a exercer suas obrigações representativas e partidárias.

Além disso, cada parlamentar deverá ceder, para a infra-estrutura de outros organismos do Partido, parcela de assessores e funcionários, em número e qualificações a serem combinados com as Comissões Executivas dos respectivos Diretórios, a quem cabe, em última instância, a decisão final.

Os assessores – tanto das assessorias individuais quanto das comuns às bancadas – deverão pagar ao PT uma contribuição financeira mensal que

corresponda a uma determinada porcentagem de suas remunerações, a ser decidida de comum acordo entre os assessores, as bancadas e os respectivos Diretórios, com exceção dos casos em que se trate de funcionários públicos efetivos de carreira;

8- Veículos, máquinas e utensílios – Os veículos, espaços, máquinas de escrever e de duplicação, cotas telefônicas e de correios etc., de uso dos eleitos, deverão ter – respeitadas a legislação e as normas vigentes nas instituições em que se encontrem – sua utilização aproveitada também pelos organismos do Partido;

9- Contribuição financeira – Os candidatos, se eleitos, bem como os atuais detentores de mandatos, comprometem-se a entregar mensalmente ao Tesoureiro da Comissão Executiva da respectiva instância, mediante comprovante escrito, contribuições financeiras que, sem descontos a quaisquer títulos, equivalham a porcentagens (conforme tabela abaixo) do total líquido da remuneração mensal pelo exercício do cargo executivo ou parlamentar – vencimentos que se compõem da parte fixa, menos o Imposto de Renda e descontos previdenciários, se houver; da parte variável, diárias por sessões extras, ajuda de custo, mais extras, se houver – recebida em dinheiro, conforme cópia xerografada dos respectivos contracheques ou outros documentos.

Essa contribuição calcular-se-á segundo a tabela (abaixo) de porcentagens e respectivos redutores, fixando-se o limite máximo de 30% do total líquido, quando a aplicação da tabela representar porcentagens superiores.

TABELA PARA CALCULO DAS CONTRIBUIÇÕES

Remuneração Líquida (em salários mínimos: SM)	%	Redutor (em salários mínimos)
1 - Até 10 SM	10	_____
2 - Mais de 10 até 15 SM	20	1,0 SM
3 - Mais de 15 até 20 SM	30	2,0 SM
4 - Mais de 20 até 25 SM	40	3,5 SM
5 - Mais de 25 SM	50	5,5 SM = 30%

Observação: Esta Resolução modifica, no que couber, o Regimento Interno do Partido dos Trabalhadores.